



VIDA NUA E DIREITOS HUMANOS: UMA REFLEXÃO POLÍTICA SOBRE A CRIANÇA REFUGIADA A PARTIR DE GIORGIO AGAMBEN

Lugan Thierry Fernandes da Costa¹

RESUMO

Neste artigo, apresentamos os processos políticos de produção de vulnerabilidade aos quais são submetidas as crianças refugiadas. Para tanto, partimos de uma articulação da perspectiva retratada no documentário *A vida em mim* com o conceito-limite de refugiado em Giorgio Agamben. Primeiro, explicamos o uso da abordagem estético-política como metodologia; em seguida, reconstruímos livremente a narrativa fílmica sobre a síndrome de resignação. Na terceira parte, abordamos o conceito de povo e, na quarta, o de campo, ambos em articulação com os refugiados. Por fim, concluímos que o coma tem como raiz a ausência de uma vida para a felicidade.

Palavras-chave: Refugiados. Vida nua. Direitos Humanos. Campo. Povo.

“Ah, tem uma repetição, que sempre outras vezes em minha vida acontece. Eu atravesso as coisas – e no meio da travessia não vejo! – só estava era entretido na ideia dos lugares de saída e de chegada. Assaz o senhor sabe: a gente quer passar um rio a nado, e passa; mas

¹ Mestrando em Filosofia pelo PPGF-PUCPR, na condição de Bolsista CAPES/BRASIL. Bacharel em Direito pela UFPR.

vai da na outra banda num ponto muito mais em baixo, bem diverso do em que primeiro se pensou. Viver nem não é muito perigoso?”.

(João Guimarães Rosa)

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como orientação elaborar o conceito-limite de refugiado por meio da análise do documentário *A vida em mim*, dirigido e produzido por Kristine Samuelson e John Haptas, disponível na plataforma de streaming de filmes Netflix desde 2019. Isto é, visa desenvolver uma ideia política, bem como o circuito conceitual que a contextualiza, na forma de uma obra cinematográfica documental. Trata-se de encontrar no filme uma extensão estética de um conceito político e não, meramente, fazer uma “prova de verdade” por meio da representação fática. Essa atitude de praticar uma averiguação da realidade concreta de uma formulação conceitual deve ser evitada porque carrega consigo erros metodológicos. A ideia de conceito não necessariamente tem pretensão de verdade, de modo que qualquer tentativa nesse sentido pode suprimir nuances importantes da reflexão filosófica. Um documentário é também uma narrativa sobre um objeto dentro de um universo de outras narrativas possíveis do mesmo objeto, o que significa dizer que tem um estatuto estético. Se fosse o caso, então, de tentar fazer a “prova de verdade” de um conceito, careceria de um arcabouço factual mais robusto do que um documentário por mais isento de opinião que ele seja.

Diante disso, o que está em jogo é uma reflexão teórica e, portanto, filosófica, antes que um ensaio de crítica cinematográfica; e uma tentativa de efetuar uma injunção estética acerca de um conceito – e um problema – da filosofia política.

Parte-se, então, de dois elementos, um conceitual e um fílmico. A noção de refugiado terá como ponto de partida as teorizações de Giorgio Agamben, que o erigiu como conceito-limite (2014, p. 131). Tomando em conta a caracterização limítrofe desse ponto de vista, deve-se apresentar uma série de outras percepções que formam o circuito conceitual da noção de refugiado, como a ideia de povo, campo, estado de exceção, soberania etc. Esse circuito é encontrado nas principais obras de Agamben e o presente trabalho pretende tê-las como coluna vertebral. Tudo isso produz um amálgama com a extensão estética da representação dos refugiados no documentário. *A vida em mim* será a obra de caráter estético onde se pretende encontrar uma narrativa produtiva para o conceito supracitado. Já que não se pretende

demonstrar a especificidade estética do filme, a narrativa acerca das crianças com síndrome da resignação deve se relacionar concorrentemente ao conceito de refugiado de Agamben para alinhavar o presente trabalho.

Deve-se, ainda, ressaltar que o encontro estético-político não tem pretensões de alcançar os pressupostos desses dois campos. Em outros termos, a noção de política é utilizada na medida em que a linha de força desse trabalho são os conceitos de filosofia política de G. Agamben, de quem não se pode dizer ter uma filosofia alheia aos outros campos do saber². A noção de estética é utilizada de um modo ainda mais restrito: a apresentação do problema dado pelo documentário em questão. Ou seja, estética na medida que a narrativa documental toma uma perspectiva de apresentar a situação.

Com isso, pretende-se elaborar um conjunto de enunciados que habite esse interstício entre o estético e o político, a partir de uma re-enunciação de um pelos termos do outro e vice-versa. Entre a nudez do conceito de refugiado de G. Agamben e a condição de ser superado pela vida na qual se encontram as crianças refugiadas, espera-se produzir um pensamento no ponto mesmo onde a violência o encontra e corrompe sua potência. Para tanto, tomaremos como ponto de partida um retratado, ainda que parcial, da narrativa apresentada pelo documentário *A vida em mim* no capítulo que se segue.

2 A RESIGNAÇÃO DA CRIANÇA REFUGIADA

A vida em mim tem como título original, em inglês, *Life overtakes me* (e, em sueco, *De apatiska barnen*). A tradução suprime em uma preposição a noção carregada do verbo da língua inglesa *to overtake* (ultrapassar ou exceder), que indica menos algo interno, como a noção contida na preposição “em”, do que algo externo que faz superar. Desse modo, uma tradução mais literal e mais condizente com o propósito do documentário seria *a vida me supera*. O que está expresso nessa noção é algo como: as condições de vida estão para além dos meus limites. Curiosamente, assim fica invertida a fórmula das histórias de superação que, se fosse expressa nesses termos, poderia ser algo como: “eu supero a vida”.

Por isso, ao retratar a síndrome da resignação, o documentário coloca a noção de resignação como antônima daquela de superação. Se quem supera consegue se impor, de algum

² A obra de Edgardo Castro sobre a filosofia de Agamben (2008), por exemplo, invoca discussões sobre ontologia, epistemologia, estética, literatura, teologia, além da política.

modo, as condições que a vida ao redor lhe impõe, quem se resigna é aquele que tem as condições de vida brutalmente impostas a si. Naturalmente, essa hipótese parece meramente incidental e, como está evidente, exigiu uma outra tradução do título. Caso fosse levada a cabo, no entanto, exigiria postular: enquanto a superação das condições é excepcional, a resignação é uma doença, também excepcional, mas que pertence ao apogeu de uma tendência, encontra-se na ponta de uma linha de força. Em resumo, a síndrome da resignação é um estado em que a sujeição – no caso, às condições adversas da vida – atinge o caráter de uma doença.

Esse é, então, o quadro das crianças apresentadas no documentário (SAMUELSON; HAPTAS, 2019). São retratadas três crianças que sofrem do quadro de síndrome da resignação ou, como também é conhecida, de síndrome da branca de neve. Essa condição afeta centenas de crianças refugiadas na Suécia advindas, segundo o documentário, dos Balcãs e de ex-repúblicas soviéticas. Existem casos registrados em outros lugares do mundo e, em especial, na Austrália, porém a explicação para relação de superioridade quantitativa tanto de origem quanto de destino é pouco conhecida. Trata-se de uma doença em que crianças refugiadas vão, paulatinamente, entrando em um estado similar ao coma. Primeiro, param de falar; passam a ficar deitadas; começam a se alimentar cada vez menos, até pararem de ingerir alimentos sólidos e líquidos; e, então, entram em um estado em que ficam apagadas por muitos meses, atingindo até anos. O que essas crianças têm em comum é o fato de estarem refugiadas na Suécia em decorrência de um trauma familiar sofrido na região de origem e se encontrarem em situação instável, podendo ser deportadas de volta para a região de onde originalmente vieram. Normalmente, essas crianças saem de lugarejos junto com suas famílias – o documentário sequer especifica exatamente a origem das três famílias retratadas – e se refugiam no país, onde encontram estrutura e estabelecem laços sociais ao ponto de aprenderem rapidamente a língua sueca. Uma vez que a família é noticiada da possibilidade de deportação, as crianças começam a apresentar os sintomas.

O que acontece é um duplo trauma: primeiramente, de serem arrancadas da região e da cultura de origem em decorrência do risco de vida e de constantes ameaças – a ponto dos pais serem espancados e as mães estupradas – e, ao se estabelecerem no estrangeiro, passam a correr o risco de serem deportadas. A fala de um pediatra, no documentário, indica uma relação da emergência da doença com a manutenção da incerteza depois do trauma que as crianças passaram, já que a recuperação do abalo exigiria a sensação de segurança. Um advogado, por sua vez, reformula essa situação, dizendo que a condição está relacionada com o medo e a dificuldade de elaborar para si a necessidade de voltarem para onde estavam em perigo. Isto é,

trata-se de uma condição que relaciona trauma e medo (do retorno) do trauma. Em suma, essas famílias refugiadas se encontram diante de um duplo abandono traumático. São ameaçadas e destituídas de suas formas de vida anteriores e arremessadas em um território de insegurança, por conta da constante ameaça de terem que voltar ao lugar onde já não tem mais lugar para si. Ainda, a própria condição das crianças em coma foi recepcionada no discurso político da Suécia como fingimento das crianças – estas estariam sendo envenenadas pelos pais, com intento de garantir a permanência do país.

Enfim, ainda que as condições do lugar de origem pudessem mudar e os perigos particulares de cada família se extinguisse, não é suficiente para romper o circuito do medo e do perigo, já que de fato foram destituídas das relações com a vida anterior. Por exemplo, a mãe de uma das crianças nesta condição foi estuprada como forma de ameaçar a família e foi, em decorrência disso, ameaçada de morte pelo próprio pai porque teria desonrado o nome da família. Ou seja, perderam também a ligação afetiva e social do restante da família que poderia eventualmente acolhê-los.

Em certo momento, algumas crianças acordaram. Esse acordar aconteceria algum tempo depois do clima de esperança se instaurar entre a família da criança. Uma das crianças retratadas lembra, sem qualquer memória do período que ficou desacordada. Nem todas as famílias retratadas conseguiram o direito de permanecer no país. Com a possibilidade de permanência, cria-se um vínculo de aceitação que auxilia na superação dessa condição. E essa aceitação frequentemente tem sua forma primeira em um vínculo com o Estado, para, em seguida, uma circulação de esperança e esfacelamento do medo por parte da família. No momento em que as condições de vida deixam de ser tão insuportáveis, a condição de coma por resignação cessa e as crianças conseguem acordar, com uma estranha sensação de um tempo inexistente. Encerrar as formulações discursivas do documentário seriamente – pontue-se que o filme foi indicado ao Oscar a melhor documentário de curta-metragem³ – requer investigar a seguinte articulação: ter lugar no mundo tira essas crianças do coma, assim como não ter e não ter esperança de um dia alcançar laços sociais qualificados é o que as coloca em estado de sono profundo. Mais ainda, esse lugar no mundo, nessa ocasião, é definido pela concessão ou não do visto de permanência por parte do Estado – no caso, o Estado sueco⁴.

³ GOES, Tony. Documentários e curtas indicados ao Oscar estão no streaming e na internet. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 16 de jan. de 2020. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2020/01/documentarios-e-curtas-indicados-ao-oscar-estao-no-streaming-e-na-internet.shtml>. Acesso em: 26 de out. de 2020.

⁴ O conteúdo desse capítulo e, em especial, este parágrafo e nos dois anteriores é a reconstrução narrativa, feita livremente e voltada para o intuito do presente trabalho, do documentário dirigido e produzido por Kristine Samuelson e John Haptas, lançado em 2019 e disponível para streaming desde então na Netflix.

A forma que a narrativa desses refugiados toma no documentário é de que se trata de uma doença desconhecida, com inexplicáveis coincidências, que atinge crianças refugiadas em um país rico advindas de áreas conflituosas. A insegurança de que é tomada a família deve, de um modo ainda estranho às explicações científicas, afetar a relação das crianças da família com o viver, com a vida qualificada. A recepção primeira que conforta as crianças é seguida de um medo de perder aquilo que salvaguardaria do medo traumático experienciado anteriormente. No entanto, esse primeiro conforto é posto diante de um ambiente que não é predisposto à presença de refugiados e diante mesmo da dificuldade, recorrente no discurso político europeu, de receber todos aqueles que buscam refúgio no continente (MANGUEIRA e outros, 2019). Como esse discurso implica na fórmula soberana e em como esse abandono e insegurança implicam em uma relação entre vida e soberania, é o tópico dos próximos capítulos.

3 O REFUGIADO E O POVO

Primeiramente, apresentaremos a maneira como o refugiado é extraído de um povo que goza de direitos e garantias. Para tanto, partiremos da noção de povo construída por Giorgio Agamben para, em seguida, articular a condição do atual refugiado a esse conceito.

O povo é “o sujeito político constitutivo bem como a classe que é excluída – de fato, se não de direito – da política”, nas palavras do filósofo italiano (2000, p. 19, tradução nossa). Essa noção implica na ambiguidade em que o povo é simultaneamente o artefato legitimador de um poder político e o que o poder político aponta como alvo de destituição e exclusão. Isso é o que Walter Benjamin diz ser o princípio absolutista, “tudo para o povo, nada pelo povo” (1984, p. 70), apresentando como a soberania sustenta essa duplicidade manifesta na noção de povo. Por isso, a ambiguidade do termo não é meramente uma situação ocasional, mas está entrelaçada na função que adquire na política. Para dizer com outras palavras, essa ambiguidade pertence à política em sua execução e materialidade, de modo que passa a constituir o que resulta da política materializada. Ou seja, a ambiguidade constitutiva do povo não é apenas do campo da denotação, mas do campo das relações e das práticas sócio-políticas. Mais ainda, o povo, em um dos polos dessa função, encontra-se na vulnerabilidade dos oprimidos e vencidos e, em outro, na integralidade do cidadão (AGAMBEN, 2000, p. 31), ou seja, em tal concepção está contido tanto o oprimido quanto o cidadão, em confusão e polaridade.

Precisamente por isso, o povo, observa G. Agamben, “traz sempre em si a fratura biopolítica fundamental” (2000, p. 32, tradução nossa). Essa noção vai aparecer, para os interesses imediatos da questão aqui tratada como o que “não pode ser incluído no todo do qual é parte bem como não pode pertencer ao todo no qual já está desde sempre incluído” (AGAMBEN, 2000, p. 32, tradução nossa). Essa problemática, na política ocidental, está inscrita, portanto, em outro problema, o da biopolítica. E esse outro impasse é colocado como uma sinuosa relação entre exclusão e inclusão. Então, o povo dos oprimidos é da ordem da vida nua enquanto o povo soberano é da ordem da existência política qualificada. Diante dessa colocação dos ambíguos polos do conceito, identifica-se como tendência da política ocidental a exclusão cada vez mais drástica do povo oprimido de uma posição soberana (AGAMBEN, 2000, p. 33). O ponto focal dessa tendência é, então, produzir um povo sem cisão interna de excluídos e incluídos.

Diante disso, é possível postular o fenômeno nazista como maneira de extinguir por meio do genocídio todos os povos que não coubessem na integralidade do povo alemão, como que praticando esse movimento em que o povo fragmentado não cabe em um povo cidadão e soberano e, logo, deve ser afastado para tão longe quanto possível. Para dizer sucintamente, a fratura biopolítica fundamental é aquela que produz vulnerabilidade no povo como forma de torná-lo coincidente com a integridade cidadã. Paradoxalmente, é uma fratura no campo da vida (extraindo dela os direitos ao ponto da nudez) que almeja a constituição de um povo sem qualquer fratura, um povo em plenitude soberana.

Uma observação importante nesse contexto é a noção de Estado suicidário, elaborada por Foucault por ocasião da reflexão sobre a morte no nazismo. Isto é, não é meramente a separação de um povo passível da qualificação e reconhecimento em oposição a outro, talvez mais numeroso, que precisar ser violentamente extraído do interior deste. Trata-se aqui, primeiro, de um afastamento seguido de genocídio de um povo que carrega características biológicas perversas à raça boa; segundo, de um processo de matar o povo, antes qualificado, em si mesmo, em nome de um povo insustentável (FOUCAULT, 2010, p. 219).

Essa segunda passagem de M. Foucault é particularmente eficaz em demonstrar que os processos de separação do povo podem ser ambíguos e variáveis conjunturalmente. Com isso, queremos dizer que a extirpação do povo pode acontecer tanto desde uma fratura externa, violentando o diferente – sejam quais forem os princípios dessa diferença –, quanto desde uma fratura interna – em que a semelhança passa a ser suficientemente diferente para ser perigosa. Isto é, o que ocorre no nazismo é o racismo como hierarquia de raças, que em alguma medida

está entranhado no funcionamento do Estado moderno (FOUCAULT, 2010, p. 214). Diante de divisão, que não deixa de ser uma fratura, a produção de vulnerabilidade das raças inferiores é incentivada em prol da majoração da vida das raças superiores. O abandono de grupos de pessoas para a morte é, em condições biopolíticas, propensa ao genocídio, uma vez que agora o poder incide no nível da população (FOUCAULT, 2015, p. 148).

O refugiado, diante disso, tem sua condição e a gestão do seu corpo circunscrito na noção de povo como excluído. Isto é, os refugiados constituem um povo de destituídos de vida política qualificada, em movimento veloz para o polo popular em que presentifica a ausência de qualificação política. Assim, é possível dizer que o movimento de exclusão da posição soberana é forçado e impelido justamente por um poder soberano. Desse modo, cabe constatar o empreendimento articulado sobre a vida do refugiado: exclusão do polo popular de cidadão. O fenômeno geopolítico de migração, que resulta na crise dos refugiados, é característico desse movimento, dado que tanto a necessidade de migrar quando a posição de inclusão exclusiva enfrentada na chegada (ou antes mesmo da chegada) no lugar para onde objetivam se situar implica em uma situação política *menos* qualificada que uma cidadania. Para dizer de outro modo, o movimento que fazem os refugiados é constituído, em toda sua trajetória, por uma ausência de inserção na soberania do cidadão, aquela que toma essa figura como fundamento forte da instituição do Estado.

Em suma, se os espoliados do povo se constituem de uma parte incômoda do povo, incapaz de ser incluída no projeto democrático-revolucionário (AGAMBEN, 2007, p. 16), o migrante coloca-se em uma posição de exclusão estrangeira. Isto é, o refugiado é excluído de um povo que não é o povo que o recebe, perfazendo, de algum modo, uma dupla exclusão em relação ao problema do povo. Esta figura, então, encontra-se dentro dessa tendência identificada por G. Agamben de excluir o povo destituído do povo qualificado. Isto é, perde-se a condição de cidadão em relação ao qual o Estado deve prezar – em decorrência de um vínculo de nascença –, tampouco participam da condição humana, sendo esta uma relação qualificada que não depende da nação de origem e deve ser reconhecida a todos. Estão em uma zona que não é interior ao poder soberano. Ainda que estejam fisicamente em um lugar, os refugiados habitam relações de abandono. É essa zona que se pretende dar nome na parte seguinte.

4 O REFUGIADO E O CAMPO

Tomemos, agora, o problema do campo, a partir do qual será possível conceber o lugar do povo fora do povo como lugar sem lugar ou, mais precisamente, como uma habitação inabitável.

O texto de Agamben, *O que é um campo?* aparece, inicialmente, no primeiro volume da série de livros intitulados *Homo sacer*, no qual a noção de *nómos* (matriz oculta) e paradigma se confundem. Se o título do capítulo fala do campo como o *nómos*, na esteira de Carl Schmitt⁵; no capítulo de conclusão, Agamben arremata o campo como paradigma biopolítico do Ocidente (AGAMBEN, 2002, p. 187). Nesse tópico, o campo, que antes parecia guardar como referência inevitável os campos de concentração do nazismo, agora aparece em oposição à cidade. Em conferência, intitulada *Abitare e costruire* (habitar e construir), mais de 20 anos depois da publicação de *Homo sacer*, o autor dirá que essa tese suscitou escândalos, mas que hoje é amplamente aceita (AGAMBEN, 2019, p. de internet). Desse modo, Agamben relata o campo também como espacialização social. Nessa ocasião, é importante se atentar que o conceito de campo agrega, para Agamben, outra característica, que o inscreve, fatalmente, na fratura biopolítica da modernidade.

O campo será caracterizado como uma construção *inabitável*, em sua composição o que estaria em jogo seria a separação das instituições da construção e da habitação. O campo de concentração de Auschwitz fora construído por um arquiteto formado na Bauhaus, Fritz Erl, e se configura, para Agamben, como uma construção fundada na impossibilidade mesma da habitação. Isto é, é uma construção onde não existe a capacidade de sentir-se em casa ou estar situado perante um grupo social. O modo como a vida é colocada no campo é o deslocamento desses vínculos. Essa inaptidão para habitar, enfim, é condição para uma vida sem contexto social, como pretende ser aquela da vida nua. Essa desarticulação da habitação e da construção faz, então, parte da fratura biopolítica (AGAMBEN, 2019, p. de internet). Assim, desfaz-se a qualificação do vivente por seus vínculos sociais e, portanto, a possibilidade de uma vida politicamente qualificada no seio social. Essa deslocalização desses dois termos, que na origem das instituições já eram desde sempre distintas, mas coincidiam no mesmo lugar físico, agora são incapazes de qualquer coincidência entre si.

O campo supera o conceito jurídico de crime, é o lugar da *conditio inhumana* (condição desumana), por isso esse texto se pretende a essa consideração para que se possa olhá-lo como matriz oculta do espaço político no qual vivemos. A relação entre campo e matriz política é

⁵ Dentro do livro *Homo sacer: poder soberano e vida nua*, o texto sobre o campo aparece sob o título de *o campo como nómos moderno*.

estabelecida pelo estado de exceção: um momento de suspensão do ordenamento jurídico que passou a ser o principal dispositivo de governo do Estado. Isto é, a suspensão da lei agora é a regra (AGAMBEN, 2007, p. 16) e, assim, constitutiva da política ocidental. Diante disso, “o campo é o espaço que se abre quando o estado de exceção começa a se tornar a regra” (AGAMBEN, 2002, p. 175, grifos do autor). Nesse ambiente, a suspensão temporal do ordenamento se converte em ordem espacial permanente e fora do ordenamento. O que é excluído no campo é incluído em virtude de sua exclusão e, assim, realiza o estado de exceção de modo estável. Dizendo de outro modo, o estado de exceção tem como sua versão espacial o campo e este, por sua vez, pereniza o estado de exceção, complementando-se teórica e politicamente. É regido por um domínio totalitário, produzindo-se ali um “terror absoluto”, conforme alertou Arendt (1998, p. 488). Mais especificamente, “os campos são a verdadeira instituição central do poder organizacional totalitário” (ARENDR, 1998, p. 489). Sua estrutura jurídico-política é, então, a de realização estável do estado de exceção, movendo-se numa “zona de indistinção entre exterior e interior, exceção e regra” (AGAMBEN, 2002, p. 177). Para Agamben, aqueles que habitam esta zona de indiferenciação estão desprovidos de estatuto político e, por isso, “o campo é também o mais absoluto espaço biopolítico que já existiu, no qual o poder não tem diante de si senão a pura vida biológica sem nenhuma mediação” (2002, p. 178), de modo que se articulam exceção, vida nua e biopolítica. No campo, as vidas que não são modos de vida estão despojadas de reconhecimento político, são meras vidas. “Por isso, o campo é o próprio paradigma do espaço político no ponto em que a política se torna biopolítica e o *homo sacer* se confunde virtualmente com o cidadão” (AGAMBEN, 2002, p. 178), de modo que a matriz oculta está também nessas duas conversões (política em biopolítica e cidadão em *homo sacer*). Em suma, o problema é justamente por meio de quais dispositivos os seres humanos então foram tão extremamente privados de seus direitos mais do que como tais crimes puderam ser cometidos.

Dada essa estrutura, é possível encontrar um campo em qualquer lugar onde há o estado de exceção e a vida nua. Portanto, um campo de refugiados, lugar onde são alocados os refugiados especialmente nos movimentos migratórios que atingem o território europeu, tem-se uma drástica conformação de um campo e uma grave transmutação de cidadãos em meras vidas biologizadas, aptas a serem geridas como tal. O campo de refugiados (isto é, o lugar dos refugiados) é da ordem da exceção, da exclusão inclusiva, da produção de vida nua, da biopolítica e, por fim, da desarticulação fundante do habitar na construção, já que é, paradoxalmente, uma habitação inabitável. No entanto, posta a coincidência entre vida nua e

estado de exceção, o refugiado, mesmo fora do campo de refugiados, pode estar em uma localidade – ainda que virtualmente infraposta a uma região plenamente jurídica⁶ – tão fraturada quanto o campo em si. Em verdade, é preciso dizer que até existe um seio social, ainda que precário, formado dentro de um campo de refugiados, o que não se repete nos casos em que os refugiados se encontram alheios a esses grupos⁷. A solidariedade que eventualmente pode surgir em campos entre refugiados étnica ou nacionalmente próximos é, no caso, rara ou inexistente.

Dito isso, é possível concluir – a respeito das relações que se estabelece diante das concepções política da condição dos refugiados –, parcialmente, que os refugiados são figuras privilegiadas dos processos de destituição e exclusão em relação à soberania; que o campo de refugiados é a continuidade da matriz oculta da política articulada ao estado de exceção e à conversão incessante do cidadão ao espoliado; e que, por fim, essas operações efetuadas pelo Estado indicam uma tendência de exacerbação da violência soberana. Com a circunscrição da *conditio inhumana* do refugiado, especialmente, em relação ao problema da soberania e, logo, do Estado, ora constituído pela exceção e pela tendência a converter-se em máquina de morte, é possível desvendar como estes elementos são constituídos pela fratura biopolítica da modernidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante disso tudo, o que imediatamente vincula o povo extraído do povo, no campo como fratura biopolítica da modernidade, às crianças refugiadas adormecidas diante do medo e do trauma? Para dizer de outro modo, o que se encontra no interstício da narrativa das crianças refugiadas em resignação e da noção política de refugiado como objeto de destituições?

Tomemos um desvio. Se, como lembra G. Agamben, os gregos designavam vida por *zoé*, o mero fato de viver, e *bios*, como forma de vida própria (2002, p. 09); a unicidade hodierna que vincula essas duas noções implica no elemento de nudez que pode ser extraído das formas de vida. O poder soberano atual está fundado justamente na operação, secreta e primordial, que constantemente faz essa extração. A vida, que aparece no direito romano, apenas como “a

⁶ Agamben cita, nesse texto, a constituição de um campo em locais como estádios de futebol, pistas de corridas, aeroportos (2000, p. 42), onde ordem jurídica e campo (e, portanto, espacialização do estado de exceção) convivem de forma virtualmente sobrepostas.

⁷ Por isso, entendemos que o deslocamento feito por Pelin Tan, para quem os campos “oferecem práticas de comunhão e formas de solidariedade” (2016, p. 121, tradução nossa), em relação ao conceito de campo elaborado por Agamben.

contraparte do poder que ameaça de morte” (AGAMBEN, 2000, p. 5, tradução nossa), é disposta de forma ainda mais brutal com a emergência do Estado-Leviatã. A passagem da vida no estado de natureza, onde a morte é uma ameaça constante, para o princípio da soberania, transfere para este último a exclusividade da ameaça de morte. O significado do adjetivo *sacer* na vida humana é a proteção da vida nua pelo poder soberano como contrapartida da submissão. O estado de exceção e a vida nua, como já tentou se demonstrar, estão profundamente vinculados. O poder não tem forma de legitimação que não seja a emergência de modo que trabalha para produzi-la (AGAMBEN, 2000, p. 6). Assim, em consonância com a continuidade do estado de exceção, a vida nua se torna forma de vida dominante.

Se a condição do duplo trauma – ou, como foi dito de outro modo, da dupla destituição – pelo qual passam esses refugiados restou devidamente vinculada à nudez da vida e a ausência de vínculos garantidores de direitos, ainda pode-se ir além desse problema. Isto é, o Estado, governamentalizado pelo dispositivo da exceção, trabalha secretamente em prol da extração das formas de vida em vida nua. Assim, o refugiado foi abandonado pelo Estado-nação, com o qual tem relação de nascença, e, assim, exposto a violência de grupos armados, milícias etc., em prol da realização da função política primordial dessa organização. Ele é o povo dos sem povo, é incluído na relação soberana apenas para, pela exclusão em relação a ela, realizar a extração da vida como capacidade, da vida para felicidade na expressão de G. Agamben (2000, p. 4). Nesse movimento, perdem o estatuto de cidadão. Em segundo lugar, quando o refugiado se instala em um país, onde espera encontrar asilo, e lá sua permanência é constantemente ameaçada, está diante do estatuto negativo que lhe foi fornecido ao perder sua cidadania de origem, o estatuto de sem lugar. Já no destino, passa por um processo semelhante àquele em que passou em seu país natal, é incluído apenas para ser excluído, operando novamente a função secreta e primordial do Estado de produzir nudez. No entanto, se não mais responde a um ordenamento jurídico nacional e sim aos direitos humanos, esta segunda operação faz esfacelar o estatuto mesmo de humanidade.

A vida, então, das pessoas nessa condição é entendida como mero fato, elas são profundamente destituídas. Ainda, é preciso dar profundidade para a noção de campo de G. Agamben, como espaço de excelência da vida nua. As casas onde moram, o lugar onde recebem as notificações de que o pedido de permanência mais uma vez foi negado, que elas terão que ser deportadas para o país de origem. Talvez, seja necessário fugir de novo, para outro lugar, diante das ameaças que se mantêm e se reproduzem, rompido como está o vínculo cidadão. O campo vai com elas, já que estão à mercê da polícia e da administração pública, ora soberanos

pela falta de outros vínculos (AGAMBEN, 2000, p. 41). Isto é, os refugiados são dragados pela fratura do campo, vigendo ali a soberania decisória e pessoal dos funcionários responsáveis por darem conta deles⁸. Sem vínculos e sem agência, pode-se estabelecer que, no nível político, o ataque e a desqualificação constante da vida são o fator primordial que imprime nas crianças refugiadas a condição de quase-mortos. Se o apagamento, a exclusão de si, de toda e qualquer relação implica em ausência de vida como forma de vida, vida qualifica, é porque essa vida já foi atacada de diversas maneiras possíveis.

Um derradeiro retorno às teorizações de Agamben. Para ele, se chama *pensamento* o que constitui as formas de vida em forma-de-vida, isto é, da vida de onde não é possível extrair a nudez. Ou seja, a forma exigida para impedir a realização da operação do estado de exceção que inclui a nudez na cidade e, portanto, o campo no interior da cidade. Assim, perguntar por uma política não estatal é perguntar se existe uma forma de vida que seja uma vida da potência (AGAMBEN, 2000, p. 8). O pensamento é, para ele, uma experiência que tem por objetivo o potencial da vida, é ser afetado pela pura potência de pensar. Se o viver está em jogo, uma forma de vida pode tornar-se forma-de-vida, em sua coisidade e facticidade, da qual a vida nua não é separável.

Assim, colapsam o sentido da descrição do quadro psíquico das crianças refugiadas adormecidas e a possibilidade de estar aquém da operação de extração da nudez. Se por um lado as crianças entram em estado de sono profundo, desviando da relação com mundo, é também o pensamento que se desativa. A falta de capacidade de lidar com a situação de medo e insegurança após o trauma pode ser colocada, nesses termos, como dificuldade dessas crianças de conseguirem alçar o pensamento como vida rumo à felicidade. Trata-se possivelmente do auge da destituição, de um conceito-limite-extremo, em que a possibilidade mesma de viver, habitar uma política alheia à produção estatal da vida nua, é exumada, corrompida. É o contato com um terceiro nível de destituição: a ausência do pensar, do imaginar, do projetar, do viver uma vida hipotética, prospectiva ou memorativa.

REFERÊNCIAS

⁸ É importante destacar que os funcionários em questão, muitas vezes da administração pública ou voluntários, podem ser plenamente éticos. Porém, essa constatação não significa que os refugiados não estão à mercê da própria sorte ou desprovidos de vínculos com direitos nacionais ou direitos humanos. Além disso, a atuação ética desses responsáveis momentâneos pela vida dos refugiados é absolutamente desestimulada pelos Estado, vide o caso francês em que um nacional (até 2018) poderia ser criminalizado caso abrigasse um imigrante ilegalmente.

AGAMBEN, Giorgio. **Means without end: notes on politics**. Trad. Vincenzo Binetti e Cesare Casarino. Minneapolis, London: University of Minnesota Press, 2000.

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção: homo sacer, II, 1**. Trad. Iraci D. Poleti. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2007.

AGAMBEN, Giorgio. Abitare e costruire. **Quodlibet**. Roma, 9 jul. 2019. Disponível em: <https://www.quodlibet.it/giorgio-agamben-abitare-e-costruire>. Acesso em: 22 nov. 2019.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. Trad. Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

BENJAMIN, Walter. **A origem do drama barroco alemão**. Trad. Sergio Paulo Rouanet. Brasiliense: São Paulo, 1984.

CASTRO, Edgardo. **Giorgio Agamben: una arqueología de la potencia**. Buenos Aires: Unsam Edita, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France (1975-1976)**. Trad. Maria Ermantina Galvão. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. Trad. de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

LIFE overtakes me. Direção, produção e edição de Kristine Samuelson e John Haptas. Estados Unidos e Suécia: Netflix, 2019. Streaming in Netflix.

MANGUEIRA, Ana Beatriz da Costa e outros. O acolhimento dos refugiados na União Europeia em virtude da securitização da migração na região. **Estudos Internacionais: Revista**

de Relações Internacionais, Belo Horizonte, v. 7, n. 3, p. 63-82, dez. 2019. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/estudosinternacionais/article/view/18300/15956>.

Acesso em: 26 ago. 2020.

TAN, Pelin. Arquitectura en crisis: la excepción como una forma de decadencia. **Arq (Santiago)**, n. 92, p. 118-125, abr. 2016. SciELO Agencia Nacional de Investigacion y Desarrollo (ANID). <http://dx.doi.org/10.4067/s0717-69962016000100013>.

BARE LIFE AND HUMAN RIGHTS: A POLITICAL REFLECTION ON THE REFUGEE CHILD FROM GIORGIO AGAMBEN'S THOUGHT

ABSTRACT

In this article, we present the political processes of production of vulnerability to which refugee children are subjected. For such purpose, we start from an articulation of the perspective portrayed in the documentary *Life overtakes me* with the limit concept of refugee elaborated by Giorgio Agamben. First, we explain the use of the aesthetic-political approach as the methodology; then, we reconstruct freely the film narrative about the resignation syndrome. In the third part, we address the concept of people. and, in the fourth, the one of camp, both in connection with refugee's situation. Finally, we conclude that the coma is rooted in the absence of a life for happiness.

Keywords: Refugees. Bare Life. Human Rights. Camp. People.